

## **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2020**

O Presidente da Federação Alagoana de Futebol, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Entidade em vigor:

**Considerando** o disposto no artigo 14, §1º, do Regulamento da Copa Alagoas 2020, que dispõe sobre a exigência de quantitativo mínimo de atletas como condição à participação na competição;

**Considerando** o descumprimento do dispositivo supra por parte da equipe da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA **CORURIBE**, tendo em vista que até o encerramento do expediente, na presente data, o BID/CBF não apresentou a publicação do quantitativo mínimo regulamentar exigido;

**Considerando** a pena prevista para tal situação, constante nos artigos 14, §1º, e 42, do Regulamento Específico da Competição, bem como suas consequências;

**Considerando** a necessidade de ordenar a continuidade da Copa Alagoas 2020;

### **RESOLVE:**

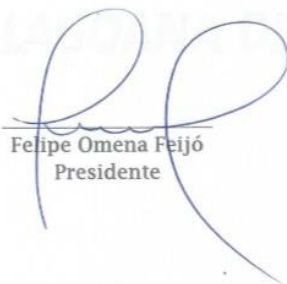
Art. 1º - Aplicar a pena de eliminação da Copa Alagoas 2020 à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA **CORURIBE**, com lastro nos artigos 14, §1º, e 42, do regulamento da competição, com encaminhamento da matéria ao Tribunal de Justiça Desportiva para as devidas providências.

Art. 2º - Determinar que a DCO/FAF cancele os jogos da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA **CORURIBE**, aplicando os dispositivos regulamentares concernentes à matéria.

Art. 3º - Estabelecer que a CA/FAF não elabore escala de arbitragem para os jogos previstos para a equipe da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA **CORURIBE**, restando nula a escala já elaborada que envolva a equipe mencionada.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Maceió, 03 de janeiro de 2020.



Felipe Omena Feijó  
Presidente